



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Em 20 / 03 / 2009

LEI Nº 450/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

ADEQUA O PISO SALARIAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
CHOROZINHO AO PISO NACIONAL DE
SALÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequado o Piso Salarial do Legislativo Municipal de Chorozinho ao Piso Nacional de Salários, concedendo para os Servidores da Câmara Municipal de Chorozinho o piso mínimo de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de fevereiro de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 20 dias do mês de março de 2009.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

